

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI N° 2.983 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência e estabelece a Política Municipal das Pessoas com Deficiência.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, que deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.

Art. 2° - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3° - O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Tibagi será feito, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a convenção da ONU.

Art. 4° - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 5° - A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantido através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

II – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 6° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I – acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvido, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI – propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII – Acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quanto entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX – avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

X – solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes das sociedades civis, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI- solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;

XIII - elaborar seu regimento interno

XIV – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada três(03) anos ou conforme programação definida pelo Conselho Nacional e Estadual para a realização das mesmas, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por oito membros titulares e oito membros suplentes, sendo:

I – Quatro membros representantes do poder público, indicando pelos seguintes órgãos:

- a)** Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
- b)** Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d)** Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada;

I – Quatro membro representes da sociedade civil, escolhidos por Assembleia de Entidades, Fórum de entidades ou Conferência Municipal.

- a)** Entidades que representem ou atendam a pessoa com necessidades especiais;
- b)** Entidades que prestem serviços e atendimentos voltados a idosos, crianças e pessoas que necessitem de atendimentos especiais temporários.
- c)** Profissionais ligados ao atendimento a pessoa com deficiência.
- d)** Pessoa representando famílias de pessoas com deficiência.

§ 1º - os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos mediante ofício dirigido ao CMDPD;

§ 2º - os representantes das entidades serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício dirigido ao CMDPD.

§ 3º - os representantes das famílias e profissionais serão indicados em conferencia, fórum ou reunião previamente convocada para esse fim, convocado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.

§ 1º - O mandato terá duração de três anos, admitindo-se uma única repetição subsequente.

§ 2º - A função do membro do conselho é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 3º - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. - O chefe do Poder Executivo Municipal ira indicar via decreto um servidor municipal de carreira para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho.

Art.10 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I – se desvincular do órgão de origem de sua representação;

II – durante o mandato faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;

III – apresentar renúncia ao conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência terá um servidor, cedido pelo Município, para atuar como secretário executivo.

Art. 12 - O regimento interno do conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 dias após sua instalação e aprovado pelo prefeito municipal, mediante Decreto.

Parágrafo único – A organização e o funcionamento do conselho serão disciplinados no regimento interno.

Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados, segundo deliberação do conselho, ao qual o órgão é vinculado.

Art. 14. - Compete ao Fundo:

I – gerir os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, pelo Estado ou pela União;

II – gerir os recursos captados pelo Município, através de convênio, ou por doações ao fundo;

III – liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, nos termos da resolução do conselho;

IV – administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;

V – gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas;

VI – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 15 - O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo conselho.

Art. 16 - Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 17 - Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.984 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo a conceder o uso de direito real sobre imóvel do patrimônio municipal em favor da empresa L F B BATISTA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **L F B BATISTA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, inscrita no CNPJ 28.506.171/0001-06, por concessão não remunerada, o direito real de uso do Lote 4B-4D integrante de parte da matrícula nº 10.419, situado no Distrito Industrial de Tibagi, com as seguintes metragens, características e confrontações:

Área total 554,06 m². Perímetro 95,46. LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **0=PP**, de coordenadas **N 7.287.596,55m** e **E 557.933,46m**; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Tibagi (Rua), com azimute de 55º54'54,89" por uma distância de 20,00m, até o ponto **01**, de coordenadas **N7.287.607,76m** e **E 557.950,02m**; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Tibagi, com azimute de 147º40'06,66" por uma distância de 27,46m, até o ponto **02**, de coordenadas **N7.287.584,55m** e **E 557.964,71m**; deste segue com azimute de 234º22'39,21" por uma distância de 12,00m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 7.287.577,56m** e **E 557.954,95m**; deste segue com azimute de 234º22'39,21" por uma distância de 8,00m, até o ponto **04**, de coordenadas **N 7.287.572,90m** e **E 557.948,45m**; deste segue com azimute de 327º37'12,66" por uma distância de 28,00m, até o ponto **0=PP**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A concessão de uso tem por finalidade disponibilizar o terreno para uso da empresa no ramo de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Parágrafo único. A finalidade da concessão, bem como as atividades previstas somente poderão ser modificadas ou ampliadas depois de autorizadas, mediante solicitação formal e fundamentada a ser endereçada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Trabalho, encaminhando-se cópia do expediente ao Poder Legislativo para conhecimento, vinculado sempre à implementação de atividades lícitas e produtivas.

Art. 3º. A concessão da área não implica em benefícios municipais adicionais não expressamente indicados no pleito apresentado à análise pelo Executivo, e por este considerado viáveis e mencionado nesta Lei, sejam deferidos, salvo os serviços públicos habituais de iluminação pública, extensões de rede elétrica, e conservação de vias públicas adjacentes ao terreno concedido.

Art. 4º. O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do respectivo Termo.

Art. 5º. A partir da data da assinatura do Termo, a concessionária ficará automaticamente imitada na posse e uso do imóvel, podendo nele adentrar para a implantação do empreendimento previsto.

§ 1º. O exercício pela concessionária da posse direta sobre o imóvel, não inibe nem elide a posse indireta por parte do Município, em nome do qual deve ser reconhecida e exercida, nos termos do art. 1.197 do Código Civil.

§ 2º. A inversão da posse direta ocorrerá com a ciência de eventual revogação da concessão de uso por descumprimento de encargo e com a recusa de restituição da área por parte da concessionária.

§ 3º. A empresa beneficiada, como possuidora direta do imóvel, deterá o título concessório até a revogação do direito de uso, quando a respectiva concessão for considerada perempta, por descumprimento de encargo.

Art. 6º. A concessão deverá ser gravada com a condição de intransferível.

Art. 7º. A concessão será considerada perempta caso a concessionária, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da outorga da concessão não iniciar as atividades a que se destina, ou ainda, não evidenciar a conclusão do limite de 50% (cinquenta por cento) de construção da área física destinada às suas instalações, ou se a interromper injustificadamente por qualquer tempo.

§ 1º. Os prazos mencionados neste artigo poderão ser postergados a critério do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Trabalho, em atendimento a pleito fundamentado da empresa beneficiária da concessão.

§ 2º. Constatado o eventual descumprimento de encargo, o Executivo promoverá a notificação da concessionária instando-a a observância do compromisso bem como a apresentar as justificativas que possuir, caso em que poderá valer-se da disposição contida no parágrafo anterior.

§ 3º. A leniência da concessionária, a sua renitência no cumprimento de encargos, ou o desvio de finalidade, legitimará o Município a retomar o imóvel mediante prévio ato declaratório de perempção da concessão, podendo a concessionária retirar acessões físicas que nele tenha incorporado, e desde que passíveis dessa providência, e em nenhum caso haverá indenização.

§ 4º. O Município promoverá formalmente a notificação da concessionária para desocupar o imóvel, nas hipóteses do parágrafo anterior.

§ 5º. A notificação para desocupação configura esbulho possessório, caso em que o Executivo, se necessário, recorrerá ao Judiciário para fazer valer os seus direitos.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.985 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.827.458,02 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	255.731,92
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	1.000.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	473.774,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	70.000,00
06	Secretaria Municipal de Administração	
002	Gerência de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-029	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00	Pensões	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	30.000,00
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-037	Encargos Aplicação dos Recursos Salário Educação	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
107	Salário Educação - Exercício Corrente	106.514,39
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-040	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	2.570,77
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	144.346,53
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
103	5% Sobre Transferência Constitucional	52.729,56
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1-017	Reequipamento Educação	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	92.768,00
11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2-089	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	3.000,00
14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	240.247,08

3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
303	Saúde Receitas Vinculadas (ec29/00-15%)	75.943,45
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
303	Saúde Receitas Vinculadas (ec29/00-15%)	69.832,32
15	Secretaria Municipal de Transporte	
003	Gerência de Manutenção Geral	
26.782.2601.2-061	Infraestrutura em Transportes – Recursos Cide	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	200.000,00
88	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
28.846.2801.0-003	Encargos para Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	10.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

03	Chefia de Gabinete	
001	Chefia de Gabinete	
04.122.0401.2-006	Atividades da Chefia de Gabinete	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	140.243,57
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	16.103,24
05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão	
002	Gerência de Planejamento Urbano e Informações Georreferenciadas	
04.121.0401.2-008	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	5.279,52
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	32.909,92
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	1.507,78
06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	14.090,61
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	6.924,12
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	2.853,34
06	Secretaria Municipal de Administração	
005	Gerência de Tecnologia e Informática	
04.126.0401.2-018	Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	62,17
07	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2-020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	7.200,00
07	Secretaria Municipal de Finanças	
002	Gerência de Tributação	
04.123.0401.2-021	Atividades da Gerência de Tributação	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	1.629,28
07	Secretaria Municipal de Finanças	
003	Gerência de Contabilidade	
04.123.0401.2-022	Atividades da Gerência de Contabilidade	

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	2.233,35
08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2-030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	350.683,01
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	5.432,34
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	18.786,67
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	171.278,59
08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.1501.2-105	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos e Equipamentos Urbanos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	145.615,83
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2-032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	7.860,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
17.511.2001.1-032	Sistema de Saneamento Rural	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	11.269,94
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	1.971,04
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1-005	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	11.800,00
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1-017	Reequipamento Educação	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
103	5% Sobre Transferência Constitucional	6.340,92
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1-053	Aperfeiçoando o Espaço Físico	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
103	5% Sobre Transferência Constitucional	14.008,64
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-037	Encargos Aplicação dos Recursos do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
107	Salário Educação - Exercício Corrente	22.189,87
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
107	Salário Educação - Exercício Corrente	126,60
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
107	Salário Educação - Exercício Corrente	84.197,92
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	

103	5% Sobre Transferência Constitucional	7.944,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	7.557,18
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
103	5% Sobre Transferência Constitucional	136,00
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	11.133,75
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-040	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	63.679,49
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	53.352,80
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	10.397,58
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103	5% Sobre Transferência Constitucional	18.700,00
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	651,66
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
103	5% Sobre Transferência Constitucional	3.600,00
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	1.919,11
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
103	5% Sobre Transferência Constitucional	2.000,00
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-073	Atividades da Gerência Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	32.041,75
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	12.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	30,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	55.659,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esporte e Recreação Orientada	
27.812.2701.1-025	Infraestrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	44.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esporte e Recreação Orientada	
27.812.2701.1-056	Casa do Atleta	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	10.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esporte e Recreação Orientada	
27.812.2701.2-089	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	18.812,02
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	14.883,16
12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	802,70
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	24.610,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	15.354,86

12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1-022	Infraestrutura Turística	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	362,52
12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1-035	Eventos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	383,33
12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.2-047	Atividades do Fundo Municipal de Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	5.460,05
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-007	Fundo a Fundo – Componente para Qualificação da Gestão	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	5.000,00
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	17.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	9.402,13
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	75.905,85
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	3.810,24
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-050	Encargos Manutenção Conselho Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	6.300,00
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-051	Encargos Realização Conferencia Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	11.800,00
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	34.050,35
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	110.960,10
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-103	Proteção Social e Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	5.000,00
13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6-000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	5.447,97
14	Secretaria Municipal de Saúde	
001	Assessoria Administrativa	

10.301.1001.1-020	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
303	Saúde Receitas Vinculadas (ec29/00-15%)	46.185,00
14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-078	Contribuição CIM Saúde/SAMU	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcios	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	44.560,96
303	Saúde Receitas Vinculadas (ec29/00-15%)	42.804,80
14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	48.369,20
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
303	Saúde Receitas Vinculadas (ec29/00-15%)	27.027,52
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	7.233,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
303	Saúde Receitas Vinculadas (ec29/00-15%)	29.758,45
15	Secretaria Municipal de Transportes	
001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2-060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	350.683,01
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	547,23
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	5.900,00
15	Secretaria Municipal de Transportes	
002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1-023	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	9.152,00
15	Secretaria Municipal de Transportes	
002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1-024	Estradas do Progresso	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	182.983,52
16	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	
001	Assessoria Administrativa	
22.661.2301.2-069	Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	36.625,25
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	49.871,00
19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
17.512.1801.2-084	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	18.733,33
19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
18.512.1801.1-031	Aplicação Recursos Meio Ambiente CONDEMA	
4.4.30.42.00.00	Auxílios	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	12.800,00
19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
18.542.1701.2-074	Recicla Tibagi	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	1,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	3.189,60
20	Secretaria Municipal de Habitação	
001	Assessoria Administrativa	
16.482.1601.2-106	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	9.340,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	3.247,22
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	24.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	0,06
88	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
28.843.2801.0-001	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
4.6.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	10.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.986 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

*Denomina de **Professora Marquesa Aparecida Silveira Bittencourt**, as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI situado na Vila São José em nossa cidade, na forma que especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.Fica denominada de **Professora Marquesa Aparecida Silveira Bittencourt** as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI situado na Vila São José, em nossa cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.987 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede título de Cidadã Honorária de Tibagi, a Profª JEANINE MACIEL RIBAS, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º.Fica concedido o título de **Cidadã Honorária** de Tibagi, a **Profª JEANINE MACIEL RIBAS**, como forma de expressar publicamente o reconhecimento dos poderes constituídos do Município de Tibagi.

Art. 2º.A honraria será outorgada a homenageada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência a Ata de Registro de Preços nº 055/2022, que houve um erro, cabendo a seguinte correção
Onde se lê:

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois
Leia se:

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois

Tibagi, 25 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência a Ata de Registro de Preços nº 054/2022, que houve um erro, cabendo a seguinte correção
Onde se lê:

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois
Leia se:

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois

Tibagi, 25 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº : 376/2022
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : FANCAR DETROID LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 141/2022
 Objeto : Aquisição de um veículo novo
 Vigência : INÍCIO: 10/11/2022 TÉRMINO: 09/11/2023
 Assinatura : 10/11/2022
 Valor R\$: 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)
 Dotação : 468 - 14.001.10.301.1001.1020.34490525200.001016

Contrato Nº : 378/2022
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : MÁRIO SÉRGIO PAZIO & CIA LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 152/2022
 Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina
 Vigência : INÍCIO: 10/11/2022 TÉRMINO: 09/11/2023
 Assinatura : 10/11/2022
 Valor R\$: 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)
 Dotação : 192 - 06.001.004.122.0401.2011.333903000.000000

Contrato Nº : 379/2022
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 150/2022
 Objeto : Aquisição de formulários contínuos
 Vigência : INÍCIO: 16/11/2022 TÉRMINO: 15/11/2023
 Assinatura : 16/11/2022
 Valor R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
 Dotação : 89 - 06.00.104.122.0401.333903000.000510

Contrato Nº : 380/2022
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 150/2022
 Objeto : Aquisição de formulários contínuos
 Vigência : INÍCIO: 16/11/2022 TÉRMINO: 15/11/2023
 Assinatura : 16/11/2022
 Valor R\$: 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
 Dotação : 194 - 07.001.04.123.0401.2020.3339039000.000000

Ata de Registro de Preços Nº : 054/2022
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : JPR LOCADORA LTDA - ME
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 145/2022
 Objeto : Locação de banheiros químicos
 Vigência : INÍCIO: 10/11/2022 TÉRMINO: 09/11/2023
 Assinatura : 10/11/2022

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALETE PORTÁTIL STANDARD: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAD), COMPOSTO POR RESERVATÓRIO DE 220 LITROS COM ASSENTO SANITÁRIO E MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, RESPIRO SUPERIOR, PORTA OBJETOS, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, FECHADURA COM IDENTIFICAÇÃO DE ABERTO E FECHADO E IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO / FEMININO. MEDIDAS: 1,20MT DE LARGURA X 1,20MT DE PROFUNDIDADE X 2,20MT DE ALTURA. FORMA DE LOCAÇÃO: DIÁRIA, LOCAÇÃO POR DIA 01(UM) MANUTENÇÃO DIÁRIA, INCLUI SUCÇÃO DOS EFLUENTES, LAVAGEM COMPLETA DA TOALETE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, ODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO.LICENÇAS AMBIENTAIS ESSENCIAIS:01 IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ) 02CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA 03 SANEPAR (ANUÊNCIA PARA DESCARTE DE EFLUENTES) 04 PGRPROGRAMA	DIÁRIA	209	350,00

DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS)				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALETE PORTÁTIL PNE: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAD), COMPOSTO POR RESERVATÓRIO DE 120 LITROS COM ASSENTO SANITÁRIO REBAIXADO, CORRIMÃO DE SEGURANÇA, TETO TRANSLÚCIDO, RESPIRO SUPERIOR, PORTA COM 0,90 CM DE LARGURA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, FECHADURA COM IDENTIFICAÇÃO DE ABERTO E FECHADO, EQUIPAMENTO UNISSEX.MEDIDAS: 1,50MT DE LARGURA X 1,50MT DE PROFUNDIDADE X 2,35MT DE ALTURA. FORMA DE LOCAÇÃO: DIÁRIA, LOCAÇÃO POR DIA 01(UM) MANUTENÇÃO DIÁRIA, INCLUI SUÇÃO DOS EFLUENTES, LAVAGEM COMPLETA DA TOALETE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, ODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO.LICENÇAS AMBIENTAIS ESSENCIAIS:01 IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ)02CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA03SANEPAR (ANUÊNCIA PARA DESCARTE DE EFLUENTES)04 PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS)	DIÁRIA	15	450,00

Ata de Registro de Preços Nº : 055/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : EMERSON DE PAULA PRETINI

Licitação : Pregão Eletrônico nº 144/2022

Objeto : Aquisição de peças e mão de obra para manutenção de equipamentos odontológicos

Vigência : INÍCIO: 10/11/2022 TÉRMINO: 09/11/2023

Assinatura : 10/11/2022

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	TRANSFORMADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA - DABI	UNID	1	380,00
2	REGISTRO DE DRENAGEM PARA ESGOTAMENTO DE COMPRESSOR- REMAC	UNID	3	22,00
3	RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFORÇADO COMPATÍVEL COM DEMAIS CONSULTÓRIOS. PRODUTO RECOMENDADO PARA CONSULTÓRIOS COM VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE AR. CAPACIDADE DE 800 ML - DABI	UNID	10	32,00
4	PARAFUSO CONTRA ANGULO - DABI	UNID	2	10,20
5	PINHÃO CONTRA ANGULO 9 DENTES - DABI	UNID	2	20,00
6	MANGUEIRA CORRUGADA VACUOFLEX 1" 1/2 CINZA. UTILIZADA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA CUBA DA CUSPIDEIRA, EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E APARELHO DE ASPIRAÇÃO - SG	METRO	1,50	20,00
7	MANGUEIRA CORRUGADA VACUOFLEX 3/4 CINZA. UTILIZADA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA CUBA DA CUSPIDEIRA, EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E APARELHO DE ASPIRAÇÃO. - SG	METRO	15	7,70
8	MANGUEIRA ESPIRAL URUTHANE 8MM SHM- SG	METRO	10	10,00
9	KIT BANDEJA AUXILIAR PLÁSTICA ODONTOLÓGICA - GNATUS	KIT	2	235,00
10	JUNTA DE SPRAYS E GUARNIÇÃO PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO - DABI	UNID	4	8,20
11	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA. - CRISTOFOLI	UNID	10	20,00
12	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS MANGUEIRA SUGADOR ODONTOLÓGICO. - GNATUS	UNID	6	18,00
13	FILTRO REGULADOR E LUBRIFICADOR 1/4 POL. ELIMINA ÁGUA, EXCESSO DE UMIDADE, ÓLEO, IMPUREZAS E PARTÍCULAS QUE POSSAM PREJUDICAR E CAUSAR PROBLEMAS NOS EQUIPAMENTOS - FLUIR	UNID	6	155,00
14	ENGATE RÁPIDO PARA AR COMPRIMIDO ¼ - MULTPARTS	UNID	5	40,00
15	CARENAGEM DE SUCTORA, UNIDADE DE ÁGUA - DABI	UNID	1	230,00
16	CAIXA DE ESGOTO CONEXÃO DE DESCARGA, APLICADA NO SISTEMA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. PEÇA ODONTOLÓGICA. - GNATUS	UNID	2	170,00
17	VÁLVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR - REMAC	UNID	3	80,00
18	VÁLVULA SOLNOIDE PARA AUTOCLAVE - THERMOVAL	UNID	2	300,00

Ano IX – Edição nº 1876 - Tibagi, 30 de novembro de 2022.

 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

19	VALVULA DE ALIVIO PARA PRESSOSTATO DE COMPRESSOR - REMAC	UNID	3	85,00
20	VÁLVULA REGULADORA DE AR - GNATUS	UNID	1	100,00
21	VÁLVULA INTERRUPTOR DE PONTAS - GNATUS	UNID	5	80,00
22	VÁLVULA CONTROLE DE PONTAS - GNATUS	UNID	6	110,00
23	TERMINAL TRIPLO BORDEN BAIXA ROTAÇÃO - GNATUS	UNID	6	58,00
24	TERMINAL TRIPLO BORDEN ALTA ROTAÇÃO - GNATUS	UNID	6	95,00
25	TERMOSTATO AUTOCLAVE - EMICOL	UNID	4	95,00
26	TEE DE DERIVAÇÃO ODONTOLÓGICO. - MULTPARTS	UNID	10	20,00
27	TAMPA COBERTURA DO RALO - GNATUS	UNID	2	25,00
28	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA CADEIRA ODONTOLÓGICA - GNATUS	UNID	1	52,00
29	SUPORTE DE PONTAS OLSEN - OLSEN	UNID	5	45,00
30	SUPORTE DE PONTAS GNATUS - GNATUS	UNID	5	18,00
31	SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE - CRISTOFOLI	UNID	5	120,00
32	SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE - CRISTOFOLI	UNID	10	20,00
33	SERINGA TRIPLICE - GNATUS	UNID	5	170,00
34	REGISTRO UNIDADE DE ÁGUA - GNATUS	UNID	3	60,00
35	REVESTIMENTO MOCHO ODONTOLÓGICO - GNATUS	CONJUNTO	1	210,00
36	REVESTIMENTO ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLÓGICA - GNATUS	CONJUNTO	1	630,00
37	RODIZIO MOCHO - RODS	UNID	15	21,00
38	ROLAMENTO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - MULTPARTS	UNID	4	45,00
39	ROLAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - MULTPARTS	UNID	20	45,00
40	RESISTÊNCIA SELADORA - CRISTOFOLI	UNID	2	95,00
41	RESISTÊNCIA DESTILADORA - CRISTOFOLI	UNID	2	200,00
42	RESISTÊNCIA AUTO CLAVE 21 - CRISTOFOLI	UNID	3	230,00
43	RESISTÊNCIA AUTO CLAVE 12 - CRISTOFOLI	UNID	3	215,00
44	RALO BACIA UNIDADE DE ÁGUA - GNATUS	UNID	5	5,20
45	PINO ELÁSTICO CONTRA ANGULO - DABI	UNID	2	7,20
46	PRESTOSTATO COMPRESSOR - REMAC	UNID	2	145,00
47	PROTETOR FRONTAL ACRÍLICO REFLETOR - GNATUS	UNID	3	45,00
48	PROTETOR FRONTAL LINCE REFLETOR - GNATUS	UNID	3	24,00
49	PONTA DE FIBRA FOTOPOLIMERIZADOR - DABI	UNID	1	160,00
50	PISTÃO MOCHO - RODS	UNID	2	65,00
51	PEDAL PNEUMÁTICO - MULTPARTS	UNID	1	110,00
52	PALHETAS MICRO MOTOR - DABI	UNID	18	8,20
53	ÓLEO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - KAVO	UNID	3	45,00
54	ÓLEO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - MLUB	UNID	2	45,00
55	MOLA FIXADORA CONTRA ANGULO - DABI	UNID	3	45,00
56	MOTORREDUTOR ENCOSTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. - GNATUS	UNID	1	1.020,00
57	MOTORREDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. - GNATUS	UNID	1	920,00
58	MOTOR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A SECO - MOTOMIL	UNID	1	1.500,00
59	MANGUEIRA DE AR COMPRESSOR ALTA PRESSÃO - SG	METRO	30	13,50
60	MANGUEIRA CRISTAL DE ÁGUA 04 MM ALTA PRESSÃO - SG	METRO	30	3,00
61	MANGUEIRA CRISTAL DE AR 08 MM ALTA PRESSÃO. - SG	METRO	30	4,80
62	MANGUEIRA CRISTAL DE AR 06 MM ALTA PRESSÃO - SG	METRO	30	4,50
63	MANGUEIRA CRISTAL DE ÁGUA 10 MM ALTA PRESSÃO - SG	METRO	20	6,00
64	MANGUEIRA SUGADOR CINZA - SG	METRO	15	13,50
65	MANGUEIRA TRIPLICE PARA MESA EQUIPO - SG	METRO	12	19,00
66	MANGUEIRA ODONTOLÓGICA ESPAGUETHI - SG	METRO	20	7,20
67	MANGUEIRA DUPLA PEDAL - SG	METRO	10	11,50
68	MANTA LÁ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE - CRISTOFOLI	UNID	1	55,00
69	LAMPADA 12 V X 55 W - OSRAM	UNID	8	38,00

70	LAMPADA 12 V X 75 W - OSRAM	UNID	2	38,00
71	LAMPADA 24 V X 150 W - OSRAM	UNID	2	38,00
72	KIT REPARO SERINGA TRIPLICE - GNATUS	KIT	4	21,00
73	KIT MANGUEIRA SILICONE AUTOCLAVE - CRISTOFOLI	KIT	3	88,00
74	KIT FIAÇÃO REFLETOR ODONTOLÓGICO. - GNATUS	KIT	2	77,27
75	KIT FIAÇÃO AUTO CLAVE - CRISTOFOLI	KIT	2	55,00
76	KNOB / BOTÃO DO REGISTRO UNIDADE DE ÁGUA. - GNATUS	UNID	2	7,20
77	INJETOR SUCTOR PARA SUGADOR ODONTO. - GNATUS	UNID	5	62,00
78	GUARNIÇÃO TRASEIRA ALTA PARA SELADORA ODONTOLÓGICA. - CRISTOFOLI	UNID	4	7,20
79	FITA PARA SELADORA ODONTOLÓGICA. - CRISTOFOLI	UNID	5	18,00
80	FILTRO TURBO COMPLETO ODONTOLÓGICO - DABI	UNID	2	70,00
81	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS CX COMANDO - DABI	UNID	5	30,00
82	FILTRO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - REMAC	UNID	6	21,00
83	EIXO PRINCIPAL CA COMPLETO - DABI	UNID	3	235,00
84	EIXO PINÇA FG CANETA DE ALTA - DABI	UNID	4	95,00
85	EIXO PINÇA PB CANETA DE ALTA - DABI	UNID	10	120,00
86	DISPLAY AUTOCLAVE - CRISTOFOLI	UNID	2	235,00
87	DEFLETOR METÁLICO - DABI	UNID	1	90,00
88	COOLER DESTILADORA ODONTOLÓGICA - CRISTOFOLI	UNID	1	38,00
89	CIRCUITO ELETRÔNICO DESTILADORA - CRISTOFOLI	UNID	1	150,00
90	CIRCUITO ELETRÔNICO FOTOPOLIMERIZADOR - DABI	UNID	1	205,00
91	CIRCUITO ELETRÔNICO FONTE RAIO X - DABI	UNID	1	480,00
92	CIRCUITO ELETRÔNICO DISPARADOR RAIO X - DABI	UNID	1	310,00
93	CIRCUITO ELETRÔNICO PAINEL AP. PROFILAXIA - DABI	UNID	2	175,00
94	CIRCUITO ELETRÔNICO COMANDO AUTO CLAVE - CRISTOFOLI	UNID	2	465,00
95	CIRCUITO ELETRÔNICO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. - DABI	UNID	2	36,00
96	CIRCUITO ELETRÔNICO MICROCONTROLADOR STERMAX - STERMAX	UNID	2	755,00
97	CIRCUITO ELETRÔNICO CENTRAL CADEIRA - OLSEN	UNID	1	1.020,00
98	CIRCUITO ELETRÔNICO CENTRAL CADEIRA - KAVO	UNID	2	970,00
99	CIRCUITO ELETRÔNICO CENTRAL CADEIRA - GNATUS	UNID	2	530,00
100	CIRCUITO ELETRÔNICO ENCODER CADEIRA - GNATUS	UNID	2	378,00
101	CABO ENERGIA PARA AUTOCLAVE - CRISTOFOLI	UNID	2	68,00
102	CANULA SUCTOR COM REGULAGEM - GNATUS	UNID	2	50,00
103	CANULA SUCTOR SEM REGULAGEM - GNATUS	UNID	10	17,00
104	CANETA TRANSDUTORA DE ULTRASSOM - DABI	UNID	2	765,00
105	CARENAGEM EQUIPO ODONTOLÓGICO - GNATUS	UNID	1	238,00
106	CABEÇA COM TUBOS ALTA ROTAÇÃO - DABI	UNID	1	155,00
107	CABEÇA ALTA ROTAÇÃO PB - DABI	UNID	3	135,00
108	BOBINA DA AUTOCLAVE - THERMOVAL	UNID	2	378,00
109	BICO AUTOCLAVAVEL PARA SERINGA TRIPLICE. - GNATUS	UNID	2	27,23
110	BOTÃO ACIONADOR SERINGA - GNATUS	UNID	4	40,00
111	ANEL COMPRESSOR A SECO - MOTOMIL	UNID	4	95,00
112	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA AUTO CLAVE 42 LITROS - STERMAX	UNID	2	193,00
113	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA AUTO CLAVE 12 LITROS - CRISTOFOLI	UNID	4	85,00
114	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA AUTO CLAVE 21 LITROS - CRISTOFOLI	UNID	4	95,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS			
115	CHAMADO TÉCNICO	UNID	12	265,00
116	HORA TÉCNICA EM LABORATÓRIO TÉCNICO	HORAS	50	75,00
117	HORA TÉCNICA EM POSTO DE SAÚDE	HORAS	60	150,00

Ata de Registro de Preços Nº : 056/2022
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : GABRIEL MARCELO OLIVEIRA BUENO - ENGENHARIA

Licitação : Pregão Eletrônico nº 147/2022
 Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços na construção civil
 Vigência : INÍCIO: 21/11/2022 TÉRMINO: 20/11/2023
 Assinatura : 21/11/2022

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE REFORÇO E/OU RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - DESCRIÇÃO: INTERVENÇÃO EM ESTRUTURAS EXISTENTES A FIM DE MANTER A ESTABILIDADE DA MESMA, PODENDO SER DESDE A FUNDAÇÃO, ATÉ A COBERTURA, EM OBRAS DE MADEIRA OU ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, REFORÇANDO A ESTRUTURA EXISTENTE OU, EM CASO NECESSÁRIO, SUBSTITUINDO A MESMA PARA GARANTIR SEGURANÇA AOS MORADORES. ESSAS ALTERAÇÕES SÃO DE CUNHO SIMPLES, SENDO EXECUTADAS COM ELEMENTOS DE MADEIRA OU CONCRETO ARMADO, PODENDO TAMBÉM SER PARA CONTENÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS	UNID	1	22.000,00
2	SERVIÇOS E ACABAMENTO DE REVESTIMENTO INTERNO E/OU EXTERNO EM ALVENARIA - DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE CHAPISCO, EMBOÇO E/OU REBOCÓ EM PAREDES ALVENARIAS INTERNA E EXTERNAMENTE, COLOCAÇÃO DE AZULEJOS EM ÁREA ÚMIDAS (COZINHAS E BANHEIROS) E PEQUENOS REPAROS EM ESTRUTURA DE ALVENARIA	UNID	1	6.600,00
3	REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TÁBUAS E SARRAFOS EM CONSTRUÇÃO DE MADEIRA - DESCRIÇÃO: REPAROS EM COMPARTIMENTOS VEDADOS COM TÁBUAS E SARRAFOS, PARA MANTER A ESTANQUEIDADE DA RESIDÊNCIA E/OU EM CASOS NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DA MESMA. TRATAMENTO DE ESTRUTURA COM IMUNIZANTE, VERNIZ OU OUTRO MATERIAL PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DOS MATERIAIS DE FECHAMENTO	UNID	1	22.000,00
4	EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E/ OU EXTERNA - DESCRIÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR, EMASSAMENTO, LIXAMENTO, PEQUENOS REPAROS COM MASSA ACRÍLICA, PINTURA COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA OU OUTRA.	UNID	1	6.600,00
5	INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO DE ESQUADRIAS - DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE CORTES EM ALVENARIA OU PAREDES DE MADEIRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIA, EXECUÇÃO DE VERGAS E CONTRAVERGAS EM PAREDES DE ALVENARIA, REPAROS EM ESQUADRIAS QUE PUDEREM SER REAPROVEITADAS E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS CONFORME NECESSIDADE.	UNID	1	11.000,00
6	INTERVENÇÃO EM GERAL PARA INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - DESCRIÇÃO: COMPREENDE QUALQUER SERVIÇO HIDROSSANITÁRIO A SER EXECUTADO EM UMA RESIDÊNCIA, INCLUINDO LIGAÇÃO A REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO PÚBLICA, QUEBRAS NO PISO PARA RECOMPOSIÇÃO DE TUBULAÇÃO EXISTENTE, PASSAGEM DE NOVAS REDE DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE VALETAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO, CONTENÇÃO DE EROSÕES CAUSADAS POR DESPEJOS INDEVIDOS DE ESGOTO, CORTES EM ALVENARIA PARA NOVOS PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO, INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (E AJUSTES ESTRUTURAIS PARA A INSTALAÇÃO, SE NECESSÁRIO), INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA, RALOS, REGISTRO DE GAVETA, REGISTRO DE PRESSÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO/SANITÁRIO. EM SITUAÇÃO ONDE A REDE DE ESGOTOPÚBLICA NÃO ESTIVER DISPONÍVEL, A EXECUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO OU MANUTENÇÃO E REPARO DE FOSSA EXISTENTE PODE SER SOLICITADA.	UNID	1	22.000,00

7	INTERVENÇÃO EM GERAL PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DESCRIÇÃO: COMPREENDE QUALQUER SERVIÇO QUE POSSA SER EXECUTADO EM UMA RESIDÊNCIA COM BAIXA TENSÃO DE REDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO, REFORÇO DE REDE PARA ATENDER NOVA DEMANDA, SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO EXISTENTE (EM CASO DE SUBDIMENSIONAMENTO, POR EXEMPLO), INSTALAÇÃO DE QUADRO COM SEPARAÇÃO DE CIRCUITOS, ATERRAMENTO E CORTES EM ALVENARIA PRA INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS ELÉTRICOS OU DE LÓGICA.	UNID	1	22.000,00
8	EXECUÇÃO, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE COBERTURA, TELHAMENTO E/OU FORRO - DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A COBERTURA DE RESIDÊNCIAS, SEJA ELE DE REPARO EM PONTOS DE ESPECÍFICO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERÂMICA OU DE FIBROCIMENTO, COLOCAÇÃO DE MANTA PARA CONTROLE TÉRMICO, SUBSTITUIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE MADEIRAMENTO, REFORÇO DA ESTRUTURA PARA GARANTIR SUA ESTABILIDADE, INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA PROTEÇÃO DA ESTRUTURA, IMUNIZAÇÃO COM CUPINICIDA OU OUTRO PRODUTO COM FUNÇÃO SIMILAR E COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC.	UNID	1	22.000,00
9	EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO INTERNO DE PISO E CALÇADAS - DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE PISO EM RESIDÊNCIAS QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE TERRA BATIDA, REPAROS EM PISOS COM ALGUM TIPO DE PATOLOGIA, ACABAMENTO PARA PISOS EM CIMENTO QUEIMADO OU REVESTIMENTO CERÂMICO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EXTERNAS PARA ACESSO DOS MORADORES.	UNID	1	11.000,00
10	CONSTRUÇÃO DE CERCA E/OU MURO - DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE RIPAS E TÁBUAS, COLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME OU DE FIO, CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA CONVENCIONAL OU ESTRUTURAL, TODOS COM A FINALIDADE DE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL. TAMBÉM SE ENCAIXA NESSE ITEM, EQUIPAMENTOS DE CONTENÇÃO, COMO MURO DE ARRIMO EM TERRENOS QUE APRESENTEM ALGUM TIPO DE INSTABILIDADE.	UNID	1	6.600,00
11	INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS ADAPTADOS PARA PCD - DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO ADAPTADO PARA PCD, ALÉM DE BARRAS DE APOIO RETA OU EM "L", CONSTRUÇÃO DE SÓCULO E/ OU ASSENTO ELEVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADEIRANTES, DESDE QUE O BANHEIRO OFEREÇA CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	UNID	1	6.600,00
12	INTERVENÇÕES EXTERNAS PARA ACESSO DE CADEIRANTES - DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO, A FIM DE FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRANTES DENTRO DE SUAS RESIDÊNCIAS, VISTO QUE MUITAS VEZES AS MESMAS NÃO POSSUEM TAIS FACILITADORES DE MOBILIDADE.	UNID	1	6.600,00
13	ADAPTAÇÃO DE CÔMODOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR Nº 9050/2020 - DESCRIÇÃO: SERVIÇOS QUE INCLUAM TROCA DE PORTAS, SENTIDO DE ABERTURA DA MESMA, AUMENTO DE CORREDOR PARA PASSAGEM DE CADEIRA DE RODAS, INSTALAÇÃO DE BARRAS EM PORTAS, EXECUÇÃO DE RAMPAS PRA VENCER PEQUENOS DESNÍVEIS INTERNOS, AMPLIAÇÃO DE CÔMODO PARA ATENDER AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE PCD'S E OUTRAS PEQUENAS INTERVENÇÕES INTERNAS QUE FACILITEM A ROTINA DOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE LOCOMOÇÃO, DESDE QUE A RESIDÊNCIA SEJA CAPAZ DE SUPORTAR ESSAS ALTERAÇÕES.	UNID	1	11.000,00

14	CONSTRUÇÃO DE CÔMODO EM ALVENARIA CONVENCIONAL OU MADEIRA - DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CÔMODOS COMPLETOS CONFORME PROJETO ADAPTADO PARA CADA RESIDÊNCIA. ESSE ITEM PRETENDE ATENDER AS DEMANDAS DE FAMÍLIAS MAIS VULNERÁVEIS QUE NÃO POSSUEM, POR EXEMPLO, UM BANHEIRO EM CASA, OU QUE NECESSITEM DE MAIS QUARTOS DEVIDO AO TAMANHO DA FAMÍLIA, ENTREGANDO ASSIM MÍNIMAS CONDIÇÕES DE MORADIA A ESSAS FAMÍLIAS.	UNID	1	43.999,99
----	---	------	---	-----------



Prefeitura Municipal de Tibagi
Secretaria de Administração
Administração de Cemitério

**TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 006/2022
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a TRANSFERÊNCIA do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: DORACI MAINARDES BATISTA
TITULAR ANTERIOR: OLIVIO MAINARDES DE OLIVEIRA
DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 29/11/2022
LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO



Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

Tibagi, 30 de novembro de 2022.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

Telefone (42) 3916-2107 E-mail: patrimonio@tibagi.pr.gov.br